



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
ESTADUAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Rua Padre Anchieta, nº 1287, Bigorriho, CEP 80730-000 - Fone (41) 3561-7955



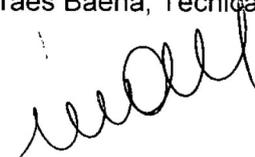
TERMO DE PENHORA

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2016, nesse Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba o Excelentíssimo Senhor Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz de Direito, comigo Técnica Judiciária, ao final assinada, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0000744-79.2015.8.16.0185 (processo eletrônico), em que GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA move em face de JARBAS MAGAZIN LTDA em cumprimento ao contido no movimento 25.1, é lavrado o presente termo de penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

- 2 namoradeiras = 3.700;**
- 4 ar-condicionados de teto grandes 30 mil;**
- 6 estruturas de aço inox com vidros;**
- 18 manequins 570,00 cada = 10.260;**
- Complemento das prateleiras de cerejeira;**
- Balcão em madeira maciça;**
- Balcões "avulsos" sendo 1 com tampo de granito;**

Neste ato fica o subscritor desta constituído como depositário do bem acima descrito, o qual aceita o encargo de fiel depositário comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob a sua guarda a não ser por ordem expressa do(a) MM. Dr.(a) Juiz(a) de Direito do feito, sob as formas e penalidades da Lei. Fica também a parte executada intimada, na data em que firmar este Termo, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da lei 6.830/80.

Do que, para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, ms, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, o subscrevi.


Douglas Marcel Peres
Juiz de Direito

Compromissado: Jarbas MORAES DA SILVA
CPF/MF: 23350571972 RG: _____
Endereço: JOSE RIBERTO 632 CS 3

Em 30/11/16


Assinatura

